

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 7506/2016

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Marketing, ministrado na Escola Superior de Ciências Empresariais, anexo ao presente despacho. Esta publicação resulta de deliberação do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, aprovada em reunião realizada em 9 de março de 2016.

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 103/2012/AL01, de 2 de maio de 2016. Produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

Este Despacho revoga o Despacho n.º 2818/2013, de 10 de dezembro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2013.

13 de maio de 2016. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
- 2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Ciências Empresariais.
- 3 — Curso — Marketing.
- 4 — Grau — Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Económicas e Empresariais.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Económicas e Empresariais/ Enterprise and Economic Sciences	CEE/EES	110	0
Educação e Ciências Sociais/Education and Social Sciences.	ECS/ESS	5	0
Ciências Exatas/Exact Sciences. . . .	CE/ES	5	0
<i>Total</i>		120	(¹) 0

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: Não se aplica.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Ciências Empresariais

Mestrado em Marketing

Mestre

Ciências Económicas e Empresariais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Marketing Estratégico e Operacional. Strategic and Operational Marketing	CEE	Semestral . . .	135	TP: 32	5	—
Metodologia de Investigação. Research Methodology	CE	Semestral . . .	135	TP: 32	5	—
Sociologia do Consumo. Sociology of Consumption	ECS	Semestral . . .	135	TP: 32	5	—
Direção Comercial e Vendas. Commercial and Sales Management	CEE	Semestral . . .	135	TP: 32	5	—
Comunicação Organizacional. Organizational Communication	CEE	Semestral . . .	135	TP: 32	5	—
Inteligência Competitiva e Marketing Research Competitive Intelligence and Marketing Research	CEE	Semestral . . .	135	TP: 32	5	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Marketing Industrial e de Serviços. Industrial and Services Marketing	CEE	Semestral . . .	135	TP:32	5	—
Marketing Relacional e Social Media. Relationship Marketing and Social Media	CEE	Semestral . . .	135	TP:32	5	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Marketing Digital	CEE	Semestral . . .	135	TP:32	5	—
Digital Marketing Estratégia e Marketing Internacional	CEE	Semestral . . .	135	TP:32	5	—
International Marketing Strategy Novas Tendências de Marketing	CEE	Semestral . . .	135	TP:32	5	—
New Trends in Marketing Gestão de Produtos e Marcas	CEE	Semestral . . .	135	TP:32	5	—
Products and Brands Management						

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Trabalho final de Mestrado: Projeto/Dissertação/Estágio . . . Master Final Work: Project/Dissertation/Internship	CEE	Annual/Annual	1620	OT:128	60	—

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209616956

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 7507/2016

Por despacho de 12-05-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada, mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Octávio Nuno Chaves de Freitas Cardoso, como Equiparado a Assistente, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 145, do vencimento de Assistente em exclusividade, no período de 01-06-2016 a 31-05-2018.

24 de maio de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

209619345

Despacho n.º 7508/2016

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 6 do artigo 75.º e alínea d) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, n.º 11 do artigo 38.º e 106.º a 116.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu,

1 — Delego no Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, Prof. Doutor Carlos Manuel Figueiredo Pereira, a competência para a prática dos seguintes atos, desde que satisfeitos os requisitos legais e esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar que todos quantos exercem funções na respetiva Escola, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;

b) Autorizar a prestação de trabalho suplementar pelo pessoal docente e não docente que lhe está afeto, no respeito pelo quadro legal vigente;

c) Exercer o poder disciplinar relativamente aos alunos da Escola, de acordo com o disposto nos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, sem prejuízo do direito de recurso bem como do pedido de reabilitação a interpor junto do Presidente do IPV;

d) Designar os júris das provas académicas a realizar na Escola Superior de Educação de Viseu, com exceção dos das provas públicas para atribuição do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;

e) Autorizar, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, da alínea e) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu e do Regulamento do Uso de Veículos do Instituto Politécnico de Viseu, a condução de veículos afetos à ESEV por trabalhadores e dirigentes da Escola, desde que verificada a carência de motoristas e para a realização de tarefas de serviço externo e ou em representação da Instituição e desde que razões de eficácia, de funcionalidade e de natureza do serviço em causa o aconselhem e ou determinem;

f) Autorizar a equiparação a bolseiro de pessoal docente até ao limite de sete dias para a participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, observados que sejam os requisitos, condições de atribuição e procedimentos previstos no Regulamento de Equiparação a Bolseiro do Instituto Politécnico de Viseu, alterado e republicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de abril de 2011.

2 — Autorizo o Presidente da Escola a subdelegar as competências referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente despacho na vice-presidente da Escola.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da publicação no *Diário da República* e na página da Internet do Instituto Politécnico de Viseu.

25 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Eng.º Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209617133

Despacho n.º 7509/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º, 76.º, 76.º-A, 76.º-B e 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo decreto-lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada em reunião do dia 21/02/2014 dos Conselhos Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Ponte de Lima, da Escola Superior Agrária de Bragança, da Escola Superior Agrária de Castelo Branco, da Escola Superior Agrária de Elvas e da Escola Superior Agrária de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração do plano de estudos do